



## Proposta altera substituição tributária no caso de micro e pequenas empresas

Fotne: Agência de notícia da Câmara

Proposta em análise na Câmara dos Deputados limita em 3,95% a alíquota do ICMS incidente sobre produtos sujeitos à substituição tributária adquiridos por microempresas (ME) e por empresas de pequeno porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional.

O texto prevê ainda que o teto do Simples Nacional será reajustado anualmente pela inflação medida conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O Projeto de Lei Complementar (PLP) 341/17, do deputado Jorginho Mello (PR-SC), altera a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/06). “As pequenas empresas, quando submetidas à substituição tributária, acabam por pagar a mesma alíquota aplicável às demais pessoas jurídicas de maior porte”, disse Mello.

Pela legislação atual, ME e EPP submetidas ao regime de substituição tributária pagam a mesma alíquota da cadeia produtiva em que estão inseridas. “Estamos propondo que, quando a substituição tributária envolver micro e pequenas empresas, seja aplicável a alíquota da faixa de faturamento superior do ICMS no Simples Nacional que é de 3,95%”, defendeu o autor.

### Substituição tributária:

Na condição de substituta tributária, a empresa é obrigada a calcular e recolher o ICMS por toda a cadeia produtiva, devendo projetar o valor que será cobrado do consumidor final e calcular o tributo devido, recolhendo-o antecipadamente. Uma vez recolhido pelo substituto tributário, o imposto pago passa a integrar o valor do produto nas operações seguintes.

Na prática, esse modelo de cobrança permite que o ICMS seja pago de uma vez e não de forma parcelada ao longo da cadeia produtiva, tornando a fiscalização mais fácil e evitando a ação de sonegadores.

### Organizações sociais:

O projeto, que segundo Mello é defendido pela Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, também promove outras modificações para beneficiar os pequenos empresários.

O texto, por exemplo, reinterpreta dispositivos da Lei Complementar 155/16 que acabaram vetados pela Presidência da República no ano passado. Um desses dispositivos equipara – a ME ou EPP – as organizações da sociedade civil (OSC) para fins de

enquadramento no Simples Nacional, excluindo dessa regra os sindicatos, as associações de classe ou de representação profissional e os partidos políticos e suas fundações.

“A maior parte das receitas dessas entidades são imunes ou isentas. No entanto, algumas atividades que não as próprias desenvolvidas por elas, como a atividade de bazar ou de quermesse, são submetidas a tratamento tributário de uma empresa de grande porte”, criticou Mello.

O projeto também deixa expresso no texto legal que o Simples Nacional integra o regime geral tributário, inclusive para fins de contabilidade pública. “Trata-se de importante mudança conceitual. A partir da entrada em vigor desse dispositivo, o tratamento dado às micro e pequenas empresas não poderá mais ser considerado favor fiscal, mas um direito”, defendeu Mello.

### Mudanças no crédito:

Além de manterem linhas de crédito específicas para as pequenas empresas, os bancos públicos, pelo projeto, deverão respeitar as seguintes disposições:

- concessão de aval pelo sócio pessoa física para a pessoa jurídica;
- prazo máximo de 12 meses;
- valor de, no mínimo R\$ 5 mil e no máximo R \$100 mil; e
- taxa de juros com valor máximo vinculado ao da taxa anual da Selic.

Também com o objetivo de facilitar o crédito para pequenos empresários, o projeto retoma dispositivo vetado da Lei Complementar 155/16 para recriar a figura da Empresa Simples de Crédito (ESC).

“As ESC colocariam apenas o próprio capital exposto ao risco de empréstimos, ou seja, não captariam recursos de terceiros e ficariam dispensadas do cumprimento de algumas regulamentações, como as que estão sujeitas as instituições financeiras que emprestam recursos captados de terceiros”, observou o autor.

Como utilizam apenas capital próprio, as ECS, por exemplo, não precisam de autorização do Banco Central para iniciar as suas atividades, nem outras regulamentações e exigências, como capital mínimo.

### Outras medidas:

O projeto determina ainda que microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional são isentas do pagamento de valores, taxas, emolumentos ou remunerações para fins de obtenção de anuências de exportação.

Por fim, o texto prevê que as operações de transferência de bens e serviços entre os sócios da sociedade de propósito específico (SPE)

serão consideradas como deslocamento entre estabelecimentos do mesmo contribuinte para fins tributários. As SPEs são utilizadas, por exemplo, para grandes projetos de engenharia, com ou sem a participação do Estado.



## CVM pode processar auditor em caso de corrupção

Fonte: Valoreconômico

“Os auditores desempenham um papel fundamental na avaliação da regularidade das demonstrações financeiras vis-à-vis as regras contábeis. Assim, caso se verifique o descumprimento das normas contábeis ou de auditoria na realização de seus trabalhos, estarão sujeitos a processos sancionadores para verificação de suas responsabilidades”, disse a autarquia, em resposta a questionamento por e-mail do Valor, ainda antes da divulgação da delação dos executivos e controladores da JBS, que admitiram o pagamento de propina a políticos de inúmeros partidos.

A JBS teve seus balanços de 2013, 2014, 2015 e 2016 auditados pela BDO RCS. Entre 2011 e 2012, a auditoria foi da KPMG, que havia comprado a BDO Trevisan, que prestava o serviço nos anos anteriores. Logo após a transação, a marca internacional BDO se associou à RCS no Brasil e reassumiu a conta dois anos depois.

Outra companhia de capital aberto que admitiu pagamento de propina foi a Braskem, controlada pela Odebrecht – esta última de capital fechado. A PwC prestou serviço de auditoria para a petroquímica entre 2010 e 2014. A KPMG assumiu os trabalhos no Brasil a partir de 2015, por conta do rodízio obrigatório, e a PwC segue prestando serviço para fins de reporte nos Estados Unidos.

O fato de uma companhia ter pago propina a políticos não implica, necessariamente, em falha no processo de auditoria.

A CVM terá que analisar, no caso concreto, se as normas da profissão foram cumpridas e se os auditores exerceram o ceticismo que se espera deles.

O especialista em governança corporativa, Alexandre Di Miceli, professor da Fecap e sócio da Direzone Consultoria, diz que a atuação das auditorias foi “absolutamente inacreditável”, no caso, por exemplo, da baixa contábil da Petrobras. “Além da corrupção, no caso da Petrobras, você tem um valor muito maior, de mais de

R\$ 40 bilhões, em que os ativos estavam sobrevalorizados e que nos anos anteriores as auditorias aceitaram nos balanços”, diz.

O especialista cita ainda, a existência de um departamento de propinas na Odebrecht, e o pagamento indevido de pelo menos R\$ 1,14 bilhão pela JBS. “Não está se falando de um pagamento esporádico, e sim de um modus operandi. Espera-se pelo menos uma bandeira vermelha.”

Quando confrontados com esses casos, os auditores argumentam que seu trabalho não tem a descoberta de fraudes como foco. E dizem que, apesar dos valores absolutos elevados de propina, os pagamentos são diluídos ao longo de anos, em balanços de empresas que faturam dezenas ou centenas de bilhões de reais.

Nos casos descobertos pela Lava-Jato, há ainda pagamentos por parte de acionistas controladores, por fora da contabilidade da empresa auditada, o que dificultaria ainda mais a detecção.

Presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), Idésio Coelho diz que esse tipo ação, principalmente quando cometida por membros da alta administração, é muito difícil de ser detectada em uma auditoria externa. “As fraudes não acontecem nos documentos oficiais, normalmente. Elas são feitas em acordos que estão por trás dos contratos, que são revestidos pela aparência de legalidade.”

O representante do Ibracon cita ainda um estudo da entidade antifraude Association of Certified Fraud Examiners (ACFE), que apontou que apenas 3,8% das irregularidades descobertas nas companhias em 2016 foram apontadas pela auditoria externa. A maior parte das fraudes, segundo o levantamento, é descoberta após denúncias (39,1%), auditoria interna (16,5%) e análise da gestão (13,4%).

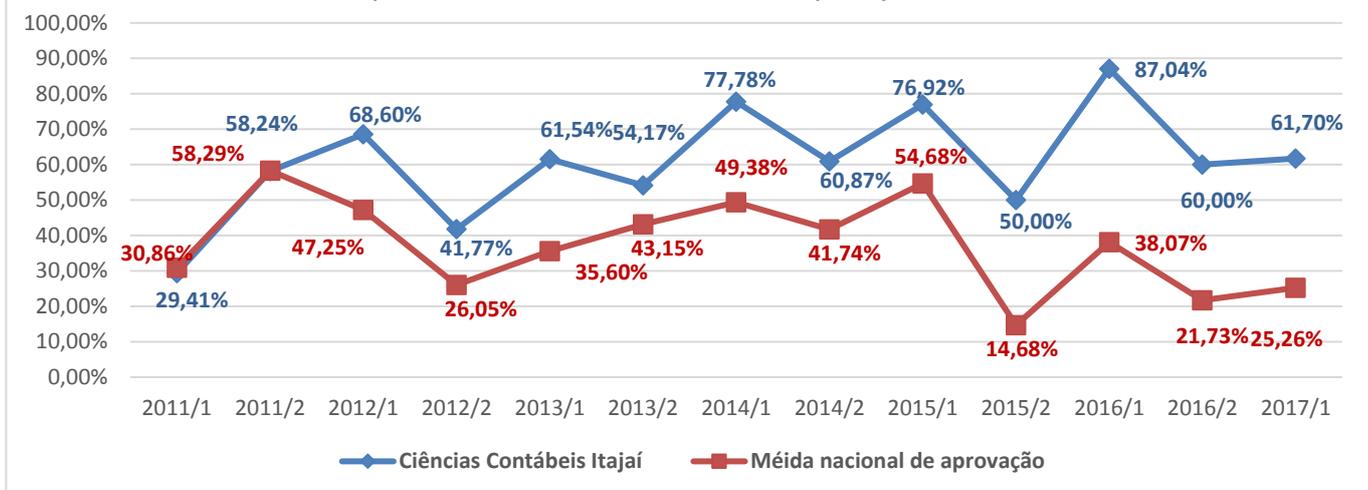


## Conselho Federal de Contabilidade divulga resultado do 1º Exame de 2017.

Semestralmente o Conselho Federal de Contabilidade divulga em sua página, indicadores sobre o desempenho dos inscritos no exame de suficiência do conselho, nas categorias contador e técnico em contabilidade. Os dados divulgados pelo CFC, permitem uma análise de desempenho por Instituição, Estado, Região e média Nacional.

O exame de suficiência voltou a ser requisito para registro junto ao Conselho, em 2011 e como pode-se observar no gráfico abaixo, o curso de Ciências Contábeis mantém sua média de aprovação acima da nacional, nas últimas 11 edições do exame, além de ter por duas vezes o 1º colocado, Elcídio José Feltraco em 2011/2 e Marco Aurélio da Silva, em 2016/2.

Desempenho do Curso de Ciências Contábeis - Campus Itajaí vs. Média Brasil





## Inscrições para o Mérito Estudantil 2017/I estão abertas.



As inscrições para o Mérito Estudantil 2017/I iniciaram no dia 29 de maio e encerram no dia 07 de julho. Para participar os formandos devem encaminhar sua documentação para a coordenação do curso de Ciências Contábeis – sala 109 do bloco B7, conforme especificado no Edital 002/CECIESA – Gestão/2017 que está divulgado nos murais do bloco B7.

Os critérios de seleção nos termos do art. 3º da Resolução nº 51/CONSUN/2016, são: Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) igual ou superior a 7,0 (sete); I. Análise do currículo do candidato devidamente comprovado, com documentos comprobatórios, constantes no item 4, caso protocolados no prazo estipulado neste edital. III. Análise da vivência de valores e atitudes éticas no contexto da Universidade, sendo que este item será de caráter eliminatório.

Para o curso de Ciências Contábeis são válidos os seguintes documentos complementares comprobatórios:

- I Participação em atividades de pesquisa desenvolvidas no curso;
- II. Apresentação de trabalhos técnico-científicos em eventos da área do curso;
- III. Publicação de trabalhos técnico-científicos em livros e/ou periódicos reconhecidos pela área do curso;
- IV. Participação em atividades de extensão promovidas pelo curso ou pela UNIVALI;
- V. Participação em intercâmbios nacionais e internacionais.
- VI. Envolvimento na organização e execução dos eventos promovidos pelo Curso.



## Projeto social: Fazer o bem faz bem – seja a diferença inicia nova campanha.



Imagens – Curso de Ciências Contábeis

O Fazer bem faz bem – seja a diferença inicia campanha solidária para o Hospital Pequeno Anjo e para A Associação Desportiva para Pessoas com Deficiência Física de Itajaí - Clube Roda Solta. O projeto social organizado pela professora Suzete Lizote uniu, neste semestre, alunos dos cursos de Ciências Contábeis e Logística para arrecadar donativos para essas duas instituições que apesar de estarem situadas na cidade do Itajaí, atendem toda a região do Vale.

Nesta etapa serão coletados os seguintes produtos:

**Hospital Infantil Pequeno Anjo:** Leite; feijão, macarrão (espaguete e parafuso); óleo de soja e farinha de trigo

**Clube Roda Solta:** Arroz, açúcar, atum em lata, bolacha doce/salgada; café em pó; carne; feijão, gelatina, macarrão, nescafé, óleo de soja, alvejante para roupas, amaciante para roupas; creme dental, desinfetante, desodorante corporal (spray masculino); protetor solar, sabonete, shampoo, toalha de banho e toalha de rosto.

Para contribuir basta entrar em contato pelo telefone 47 99114-6448 ou levar os donativos na sala 206 do bloco B7, das 19h às 22h:30min.





## Docentes do curso aprovam artigos em evento científico



O Congresso Latino-Americano de Administração e Negócios, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de junho, na cidade de Ponta Grossa – PR, contará com a participação de docentes do curso de Ciências Contábeis que aprovaram que aprovaram seis artigos científicos. Os trabalhos abordam os seguintes temas:

### MEDIDAS PERCEPTIVAS DE AUTOEFICÁCIA E INTENÇÃO EMPREENDEDORA: UMA ANÁLISE DO SEU USO COM ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Suzete Antonieta Lizote  
Miguel Angel Verdinelli  
José Carlos Terres

### CAPACITAÇÃO EM EMPREENDEDORISMO EM PEQUENAS EMPRESAS TÊXTIS: UMA AVALIAÇÃO DO SEU EFEITO

Stenio Dias da Silva Filho  
Miguel Angel Verdinelli  
Suzete Antonieta Lizote

### EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INTENÇÃO EMPREENDEDORA: UM ESTUDO COM ALUNOS DE ADMINISTRAÇÃO

Elen Sauer Camozzato  
Suzete Antonieta Lizote  
Miguel Angel Verdinelli

### EMPREENDEDORISMO E ATITUDES INOVADORAS NA GESTÃO DA ÁREA DA SAÚDE

Lucas Schneider  
Péricles Ewaldo Jader Pereira  
Suzete Antonieta Lizote  
Ovidio Felipe Pereira da Silva Junior

### LIDERANÇA E CRIATIVIDADE EM AMBIENTE DE ENCARCERAMENTO

Leandro Leite  
Jacqueline dos Santos Seemann  
Suzete Antonieta Lizote  
Ovidio Felipe Pereira da Silva Junior

### UTILIZAÇÃO DE CONTAINERS PARA NOVOS USOS DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE: UM ESTUDO SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DE INOVAÇÃO E PERFIL EMPREENDEDOR

Wagner Antônio Coelho  
Gilberto Gomes Garcez  
Suzete Antonieta Lizote  
Ovidio Felipe Pereira da Silva Junior



## Tire suas dúvidas

**Dúvidas de como contabilizar softwares, direitos autorais, propriedade intelectual, marcas e patentes? A NBC TSP 08 vai lhe ajudar.**

Como registrar ativos intangíveis, como softwares e patentes, nas demonstrações contábeis das entidades públicas? Para resolver essa questão e adequar a norma contábil aos padrões internacionais, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) instituiu um grupo que trabalha na convergência das normas brasileiras de contabilidade às regras internacionais do setor, conhecidas como IPSAS.

Entre os assuntos do grupo está a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao setor público NBC TSP 08, que trata dos ativos intangíveis. O dispositivo trata do reconhecimento, mensuração e evidenciação de itens como softwares, direitos autorais, patentes, marcas, sistemas de licenças, propriedade intelectual e mesmo itens do patrimônio cultural intangível. Segundo o relator da regra no Grupo Assessor de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (GANBCASP), Flávio Rocha, ativo intangível é um bem não monetário, identificável e sem forma física. Um ativo é identificável se puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, ou ainda se resultar de compromissos obrigatórios.

“É bom lembrar que um ativo intangível só deve ser reconhecido se for provável que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços a ele atribuíveis serão gerados em favor da entidade, e seu custo ou valor justo possam ser mensurados confiavelmente”, explica o relator. De acordo com ele, os ativos intangíveis mais

encontrados nas demonstrações contábeis são os softwares, que têm registro a partir de seu custo de aquisição ou desenvolvimento.

“Quando incorporados ao patrimônio em uma transação sem contraprestação, os softwares devem ser reconhecidos pelo seu valor justo na data da aquisição”, orienta Rocha. Já os gastos incorridos com marcas, títulos de publicações, listas de usuários de um serviço e outros itens de natureza similar não podem ser separados dos custos relacionados ao desenvolvimento do negócio como um todo. Dessa forma, esses itens não são reconhecidos como ativos intangíveis.

Nos casos em que os gastos não se qualificam para o reconhecimento de intangível, eles devem ser contabilizados como despesas no período em que ocorrerem. “A NBC TSP 08 desperta no setor público a necessidade de reconhecer, mensurar e divulgar elementos patrimoniais que não tenham substância física. Valores relevantes são investidos a cada exercício financeiro em itens intangíveis que não eram reconhecidos nas demonstrações contábeis”, analisa o relator.

Com a publicação da NBC TSP 08, complementa Rocha, o profissional contábil vai ter uma norma para subsidiar seu trabalho no que tange ao correto reconhecimento e evidenciação do patrimônio público, ainda que esse patrimônio não tenha substância física. Fonte: CFC.